



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	02
PROC. N°	PL 105

105
MENSAGEM N° 093

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será aplicada na Secretaria Municipal de Educação, destinado a vencimentos e encargos sociais

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 093 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço em crédito orçamentário destinado a vencimentos e encargos sociais, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

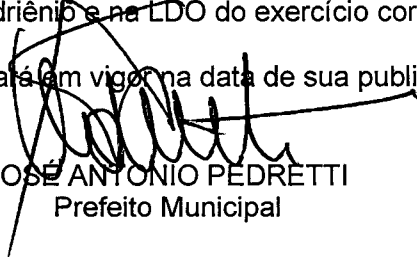
PODER EXECUTIVO			
Secretaria Municipal de Educação			
Ensino Fundamental			
02 13 01.12 361 0013 2.135 – 3.1.90.11 – 0306– Vencimentos.....	R\$-	650.000,00	
02.13.01 12.361.0013 2.135 – 3.1.90.13 – 0307 – Obrigações Patro.....	R\$-	200.000,00	
Total.....	R\$-	850.000,00	

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO			
Secretaria Municipal de Educação			
Ensino Infantil			
02 13 02.12 365 00131.134 – 4.4.90.51 – 0352 – Obras e Instalações...	R\$-	850.000,00	
Total.....	R\$-	850.000,00	

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal